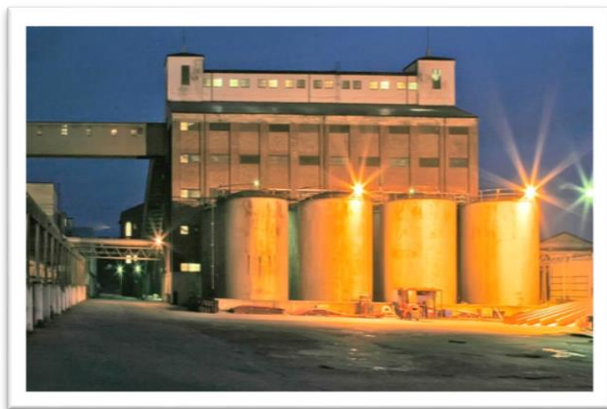
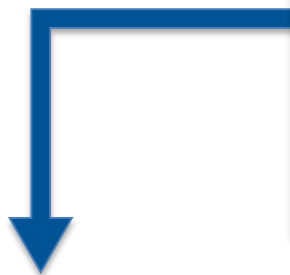


Los cambios regulatorios y los avances de las Negociaciones sobre las nuevas Ley de Semillas. Experiencia Brasil

Leonardo Machado
Secretário Executivo

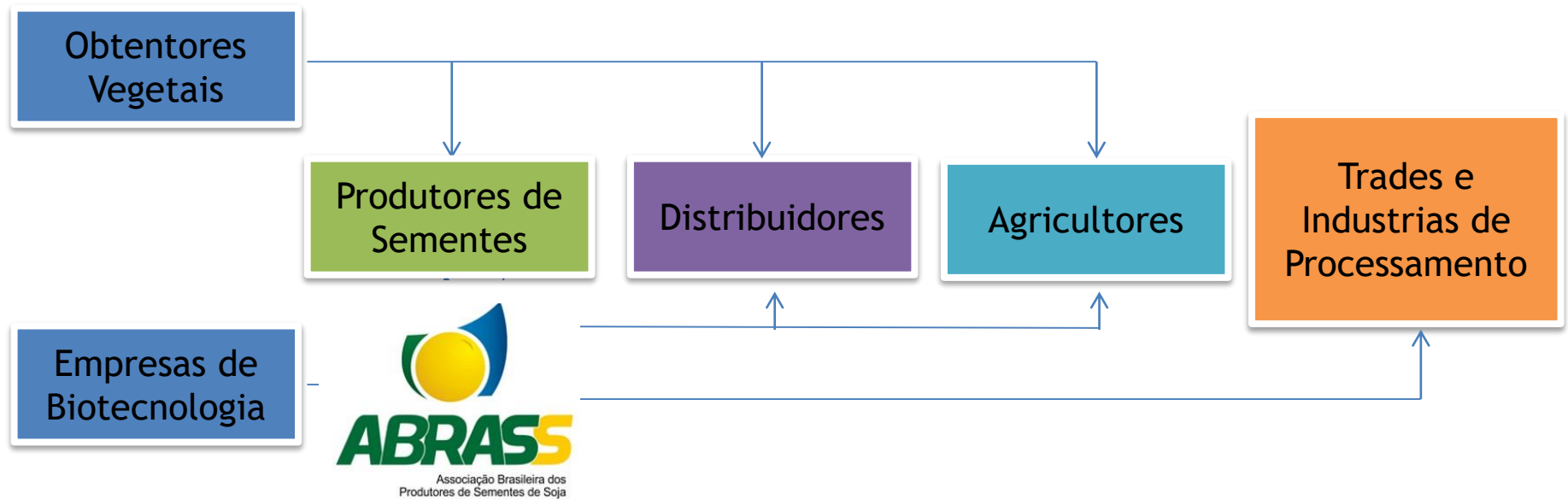
A SOJA NO CENÁRIO NACIONAL

“Principal Atividade Agrícola do País”



CADEIA PRODUTIVA COMPLEXA

“Grande número de agentes envolvidos”



“A ABRASS surge da necessidade de uma representação mais direcionada aos produtores de sementes de soja dentro de uma complexa cadeia produtiva...”

FUNDAÇÃO

“Dia 06 de Novembro de 2012”



**“A Grandeza da ABRASS está no espírito de equipe, na transparência,
na ética e nas ações conjuntas.”**

Elton Hamer - 1º Diretor Presidente da ABRASS

ABRASS

“Prazer, somos a Abrass...”

**Presente
em 12
Estados e
no Distrito
Federal;**

**Congrega
mais de 15
milhões de
sacas de
sementes
de soja;**

**Composta
apenas por
produtores
de sementes
de soja;**

MISSÃO

“Nossa razão de ser...”

Defender os interesses dos produtores (multiplicadores) brasileiros de sementes de soja, por meio de ações coordenadas, pautadas pelo compromisso profissional e pela ética, no âmbito político, organizacional e econômico.

Dois Marcos Legais

Lei que regulamenta a
produção, comércio e o
uso de sementes



Lei 10.711/2003
E
Decreto 5.153/2004

Legislação que protege a
cultivar e o direito do
obtentor



Lei 9.456/1997
E
Decreto 2.366/97

Princípios

Legislação de Produção, Comercio e Uso de Sementes

Identidade

Qualidade

Controle das Gerações e
Certificação

Princípios

Legislação de Proteção de Cultivares

UPOV 1978

Assegura a seu titular o direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedados a terceiros, durante o prazo de proteção, a produção com fins comerciais, o oferecimento à venda ou a comercialização, do material de propagação da cultivar, sem sua autorização.

Necessidade de Revisão

14 ano

20 ano

Fragilidade na regulamentação da Semente
de Uso Próprio

Fragilidade na regulamentação da semente de uso próprio

Legislação de Sementes:

Coloca poucas restrições ao uso próprio e limitações óbvias

Lei de Proteção de Cultivares:

Não foi considerado um dos princípios básicos do conceito de "farmers privilege".

A Convenção exige que o privilégio do agricultor seja regulado "dentro de limites razoáveis e sujeito à salvaguarda dos interesses legítimos do reprodutor ..."

Revisão da Legislação

Modificação do Decreto 5.153/2003

Inícios da discussões: 2011

Proposta Inicial: Apresentada pela ABRASS (2014)

Ultima discussão: 2016

Proposta da ABRASS sobre semente de uso próprio:

- 1 – Só será possível salvar por uma única vez;
- 2 – Não poderá haver crescimento de área com semente de uso próprio;

Revisão da Legislação

Modificação do Decreto 5.153/2003

Problemas:

- 1 – Falha no entendimento jurídico;
- 2 – Representação dos agricultores e setor de aplicação da política de sementes e mudas no Brasil são contra estas alterações;
- 3 – Ambiente no Ministério da Agricultura do Brasil se encontra prejudicado para desenvolver tal discussão;

Entre os pontos discutidos na última etapa do trabalho de revisão do Regulamento, estão os dispositivos que tratam da utilização e do usuário de sementes e mudas. Durante reunião realizada em Brasília nos dias 04 a 06/10/2016, representantes dos produtores de sementes demandaram alterações que promoveriam maior controle e restrições ao agricultor, usuário da semente. A proposta apresentada pelo setor produtivo foi desconsiderada após análise minuciosa da CSM e do DFIA, em decorrência de manifestação da CNA, acostada às fls. 809. Por meio do OFÍCIO N° 456/2016-CNA, foi apontado que a proposição do setor privado estaria em desacordo com a Lei de Proteção de Cultivares (Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997), que não limita o tamanho da área e o número de safras para que o agricultor “salve” sementes. A CSM concorda e destaca também que a Lei de Sementes e Mudanças (Lei nº 10.711, de 2003) tampouco limita o usuário que reserva semente para uso próprio em relação ao tamanho da área nem ao número de safras. Por esse motivo, a proposta final está em consonância com os dispositivos legais que tratam da reserva de semente para uso próprio.

Revisão da Legislação

Alterações na Lei de Proteção de Cultivares

Início das discussões: 2002 (ultima proposta 2015)
Proposta da ABRASS: Apresentada na Câmara em 2015
Ultima discussão: 2016

Proposta da ABRASS:

- 1 – Cobrança de “taxa tecnológica” sobre a semente de uso próprio;
- 2 – Inspiração no modelo francês;
- 3 – Maiores penalidades ao produtor que vende sementes sem esta registrado e/ou licenciado;

Revisão da Legislação

Alterações na Lei de Proteção de Cultivares

Premissas:

- 1 – Cobrança no produto da colheita;
- 2 – Respeito as políticas de proteção da concorrência;
- 3 – Grupo Gestor de Cultivares;
- 4 – Cobrança de “Taxa tecnológica” sobre a semente de uso próprio;
- 5 – Maiores penalidades (fiscalização e penalidade ao usuário receptor de sementes ilegais);

Revisão da Legislação

Alterações na Lei de Proteção de Cultivares

Problemas:

- 1 – Ambiente político brasileiro é ruim;
- 2 – Forte oposição dos agricultores e, principalmente, dos obtentores;
- 3 – Deputados vão vota-lo quando obter certo consenso nas discussões;
- 4 – Após isso, ainda há um longo caminho;

Conclusões e Sugestões

Apesar das dificuldades, o setor acredita na modificação das duas legislações;

Modificações não terão efeito se não houver inteligência de fiscalização;

União dos países membros do Mercosul, setor privado e público, para troca de experiências;

Obrigado

Entre em contato conosco pelos telefones
(61) 3547-1649 / 3548-1649
ou através do e-mail abrass@abrass.com.br

www.abrass.com.br Facebook: /AbrassBrasil Twitter: @AbrassBrasil